



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.005 / 2011

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONTRATO DE CESSÃO DE USO COM ASSOCIAÇÕES DE AGRICULTORES DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Contrato de Cessão de Uso alusivo a quatro veículos caminhões novos, com as Associações de Agricultores do Município, conforme especificações abaixo:

ITEM	ASSOCIAÇÃO	VEÍCULO
01	Associação dos Agricultores Familiares do Massucatti - AAFAMA CNPJ nº 36.349.405/0001-87	Um VEÍCULO CAMINHÃO NOVO 0 Km, de fabricação nacional, ano de fabricação/modelo no mínimo 2010/2010, com motor movido a óleo diesel, com motor de no mínimo 110cv, com no mínimo 40,0 mkgf, 04 cilindros verticais em linha, turbinado, interculado, transmissão com caixas de mudanças de 5 marchas a frente sincronizadas e 1 a ré, direção hidráulica, freios a disco ou tambor na dianteira e tambor na traseira, cabina em aço zincado e estrutura em aço, pneus 275/75r 17,5 radicais sem câmara, tanque de combustível de 150 litros original de fábrica, equipado com carroceria de madeira de lei tipo aberta, dimensões mínimas de 4,7m comprimento por 2,20m de largura, com faixas reflexivas, para-choque traseiro.
02	Associação de Agricultores Familiares de São Pedro - AAFASP CNPJ nº 31.798.283/0001-92	Um VEÍCULO CAMINHÃO NOVO 0 Km, de fabricação nacional, ano de fabricação/modelo no mínimo 2010/2010, com motor movido a óleo diesel, com motor de no mínimo 110cv, com no mínimo 40,0 mkgf, 04 cilindros verticais em linha, turbinado, interculado, transmissão com caixas de mudanças de 5 marchas a frente sincronizadas e 1 a ré, direção hidráulica, freios a disco ou tambor na dianteira e tambor na traseira, cabina em aço zincado e estrutura em aço, pneus 275/75r 17,5 radicais sem câmara, tanque de combustível de 150 litros original de fábrica, equipado com carroceria de madeira de lei tipo aberta, dimensões mínimas de 4,7m comprimento por 2,20m de largura, com faixas reflexivas, para-choque traseiro.
03	Associação de Produtores de Águas Claras e Região - APAC CNPJ nº 36.351.369/0001-96	Um VEÍCULO CAMINHÃO NOVO 0 Km, de fabricação nacional, ano de fabricação/modelo no mínimo 2010/2010, com motor movido a óleo diesel, com motor de no mínimo 110cv, com no mínimo 40,0 mkgf, 04 cilindros verticais em linha, turbinado, interculado, transmissão com caixas de mudanças de 5 marchas a frente sincronizadas e 1 a ré, direção hidráulica, freios a disco ou tambor na dianteira e tambor na traseira, cabina em aço zincado e estrutura em aço, pneus 275/75r 17,5 radicais sem câmara, tanque de combustível de 150 litros original de fábrica, equipado com carroceria de madeira de lei tipo aberta, dimensões mínimas de 4,7m comprimento por 2,20m de largura, com faixas reflexivas, para-choque traseiro.
04	Associação dos Pequenos Agricultores de Pedra Torta - APAPT CNPJ nº 31.798.887/0001-39	Um VEÍCULO CAMINHÃO NOVO 0 Km, de fabricação nacional, ano de fabricação/modelo no mínimo 2010/2010, com motor movido a óleo diesel, com motor de no mínimo 110cv, com no mínimo 40,0 mkgf, 04 cilindros verticais em linha, turbinado, interculado, transmissão com caixas de mudanças de 5 marchas a frente sincronizadas e 1 a ré, direção hidráulica, freios a disco ou tambor na dianteira e tambor na traseira, cabina em aço zincado e estrutura em aço, pneus 275/75r 17,5 radicais sem câmara, tanque de combustível de 150 litros original de fábrica, equipado com carroceria de madeira de lei tipo aberta, dimensões mínimas de 4,7m comprimento por 2,20m de largura, com faixas reflexivas, para-choque traseiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 2º - A vigência do referido Contrato será de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por iguais períodos subseqüentes.

Art. 3º - Poderá a Administração Municipal rescindir o referido contrato, a qualquer tempo, por razões de interesse público.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca/ES, 04 de julho de 2011.


ANGELO ANTONIO CORTELETTI
Prefeito Municipal